



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 21.831, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA (CME-NV)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10621/2025/GAB/SEME, protocolado sob o nº 10687, de 16 de dezembro de 2025, e considerando a legislação municipal que criou e regulamentou o Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão colegiado do Sistema Municipal de Educação (SME), bem como a que criou o Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia pela Lei Municipal nº 673/1970, de 07 de agosto de 1970, organizado e estruturado pela Lei nº 2.207/1997, de 06 de agosto de 1997, e alterado pelas Leis nº 2.746/2006, de 09 de março de 2006, e nº 2.764/2006, de 31 de maio de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de nova composição do Conselho Municipal de Educação (CME) para o pleno cumprimento de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o contexto de transição decorrente da implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE);

CONSIDERANDO a expectativa de aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o término do prazo regulamentar do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME);

DECRETA:

Art.1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia (CME-NV) os seguintes membros, representantes de seus respectivos segmentos:

I - 01 (um) Representante do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício:

- a) Titular: Emerson de Moraes Passos
- b) Suplente: Yana Lara Piva Mendes

II - 01 (um) Representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Luciana Alves dos Santos de Jesus
- b) Suplente: Dilceia Andrade da Silva Santana



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

III - 01 (um) Representante de alunos, regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Anna Clara Apelfeler Peruchi
- b) Suplente: Amanda Marques Siqueira

IV - 01 (um) Representante Especialista em Educação, em efetivo exercício:

- a) Titular: Adeliana das Graças Lima Scuzatto
- b) Suplente: Valeria Rodrigues de Souza Rossini

V - 01 (um) Representante do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Espírito Santo:

- a) Titular: Antônio Marcos Nunes dos Reis
- b) Suplente: Katia Inácio de Araújo dos Santos

VI - 01 (um) Representante de escola privada:

- a) Titular: Ludmylla Gonçalves Caetano
- b) Suplente: Vera Lúcia Buzete

VII - 02 (dois) Representantes do Magistério da Educação Infantil, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Kelly Feitoza Werneck Sabadim
- b) Suplente: Raynan Sélia Galvão

- a) Titular: Lucineide Bonomo Louback
- b) Suplente: Luciana Aparecida Olivio

VIII - 02 (dois) Representantes do Magistério do Ensino Fundamental, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Roberio Marchiori
- b) Suplente: Elci Denoni

- a) Titular: Maraise Zuquetto Breger Moreira
- b) Suplente: Mirian Morau

IX - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Jadson de Oliveira Fernandes
- b) Suplente: Jussara Teixeira Lage



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

X - 01 (um) Representante da Assistência Social, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Mauriany Mognatto de Jesus
- b) Suplente: Márcia Regiane de Jesus Machado

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 21.830, de prorrogação de mandato, publicado em 16 de dezembro de 2025.

Art.3º O mandato dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia terá vigência até o término do mandato do Conselho.

Art.4º Reconhecido como órgão colegiado do Sistema Municipal de Educação (SME), o Conselho Municipal de Educação fica incumbido de promover a atualização de seu Regimento Interno, adequando-o às diretrizes e à implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Parágrafo único. Em decorrência da aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), o Conselho Municipal de Educação deverá alinhar-se às suas disposições para fins de elaboração e acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação, referente ao período de 2026 a 2036.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 17 de dezembro de 2025.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**